Anexo do Of. nº 3/96-GP
S. Vicente 1/2/96

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 360-A

Dispõe sobre o Orçamento de Investimentos da CODESAVI-Companhia de Desenvolvimento de São Vicente para o exercício de 1996 e dá outras providências.
Proc. nº 16170/95

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É aprovado o Orçamento de Investimentos da Companhia de Desenvolvimento de São Vicente - CODESAVI, para o exercício de 1996, no valor de R$ 2.835.000,00 (dois milhões oitocentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à implementação dos investimentos terão as seguintes fontes:

a) recursos próprios, originários da prestação de serviços	R$	35.000,00
b) subscrição de Capital pelo acionista majoritário - Prefeitura Municipal de São Vicente	R$	2.800.000,00
TOTAL	R$	2.835.000,00

Art. 3º - Os investimentos serão realizados conforme a seguinte discriminação:

a) aquisição Máquinas e Equipamentos	R$	35.000,00
b) Aumento de Capital Social - amortização de dívidas	R$	2.800.000,00
TOTAL	R$	2.835.000,00

Art. 4º - Os valores constantes desta Lei serão atualizados na data da efetivação do investimento mediante a aplicação do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1996.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de dezembro de 1995.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

Proc. 160/95
P.L. 60/95